



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 9h30, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 3ª (terceira) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração - Consad da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, representante titular da Companhia Nacional de Abastecimento e **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e como convidados para prestar esclarecimentos: Marcelo Henrique Coelho, Auditor-Chefe substituto; Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria; Danilo Borges dos Santos, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e Fiscalização; Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas – Digep; Tânia Fernanda de Luna Magnago, Superintendente de Administração; Tatiana Leão Figueiredo, Chefe da Comissão Permanente de Licitação da Matriz; Bruno Diniz Vasconcelos, Assessor do Diretor da Digep; Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas; Agustinho Soares Neto, Superintendente de Relações do Trabalho; Goiazires da Silva Borges, Superintendente de Contabilidade; Daniel Ivo Odon, Procurador-Geral; Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização e Rafael Ferreira Fontes, Superintendente de Controladoria e Riscos. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. Para Deliberação. 1.1. Processo 21200.000260/2018-36 - Remuneração dos Dirigentes para o período de abril de 2018 a março de 2019.** Após apresentação da matéria pelo Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, o colegiado aprovou a proposta apresentada pela Companhia, nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em seguida o colegiado passou a discutir a respeito dos apontamentos feitos pela Auditoria Interna, referente ao executado no período de abril de 2017 a março de 2018. O Diretor-Executivo da Digep, esclareceu que para 2014/2015 a Conab não preencheu as planilhas e os benefícios foram pagos, para 2015/2016 algumas planilhas não foram preenchidas, mas os benefícios

[Handwritten signatures and initials]



foram pagos porque as planilhas encaminhadas pela SEST não contemplavam os benefícios, entretanto eles sempre foram pagos pela Companhia. O Diretor-Executivo da Digep destacou que em momento algum a SEST apontou erros naqueles pagamentos, mesmo não estando previstos. O único relatório que apontou erros foi o relatório da SEST, referente a 2016/2017, vetando, expressamente, *o repasse de quaisquer benefícios que eventualmente vierem a ser concedidos por conta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT*. Diante disso, a Companhia entendeu que todos os benefícios que vinham sendo pagos aos diretores continuariam e, se tiver um novo benefício, concedido pelo ACT, esse não será estendido aos diretores; outro item foi o que vetou o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia. O Diretor-Executivo da Digep destacou, ainda, a necessidade de entendimento de que a Companhia vinha de uma prática de pagamentos de benefícios não previstos, e que por isso a Conab seguiu o modelo dos anos anteriores, ou seja, continuou pagando os benefícios aos diretores, mesmo não tendo a previsão, pois essa era a prática. Continuando o Diretor-Executivo da Digep esclareceu que a Auditoria Interna da Conab ao analisar o executado no período de abril/2017 a março/2018 fez vários apontamentos e que a Companhia irá corrigir, a partir de agora, para que as propostas, a partir dessa que acabou de submeter à aprovação do Consad, para o período de abril/2018 a março/2019, sejam corrigidas da prática que a Conab vinha fazendo. O Conselheiro Raphael destacou que em relação à proposta para 2018/2019 o Consad manifestou-se favorável e quem deliberará será a Assembleia. Contudo, a preocupação está em relação ao que foi pago sem aprovação da Assembleia. Com o propósito de esclarecer melhor a respeito dos pagamentos realizados sem aprovação pela Assembleia, o Consad solicita que a Procuradoria Geral da Conab se manifeste sobre os benefícios pagos e, também, verifique as consequências jurídicas; qual o caminho que o Consad deve seguir e se há alguma repercussão para diretor empregado e diretor não empregado. Após o posicionamento da Procuradoria Geral da Conab, o Consad dará o encaminhamento com relação ao passivo.

1.2. Processo 21200.001677/2017-35 - Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente para análise das demonstrações contábeis trimestrais e anual do exercício de 2018. Após a apresentação da matéria pelo Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e Fiscalização, Danilo Borges dos Santos, o Consad homologou o procedimento licitatório. Aproveitando a oportunidade, o Consad reafirmou a autorização para a deflagração do procedimento licitatório para 2019, já exarada na 2ª ROCA de 2018, recomendando que a Conab prestigie a licitação, se possível, utilizando a técnica, ou técnica e preço. O Consad registra que a homologação e a autorização do colegiado, para contratar a auditoria independente deve



ocorrer, até o mês de dezembro do ano anterior à prestação do serviço. **1.3. Processo 21200.001422/2017-72 - Código de Conduta Ética e Integridade da Conab.** Após análise do referido Código, o Consad realizou alguns ajustes e o aprovou. O Consad solicita à Conab que verifique eventuais conflitos com as Políticas que estão sendo elaboradas. **1.4. Processo 21200.002129/2015-61 - Relatório de Acompanhamento da Estratégia - 4º Trimestre e Anual.** O Superintendente de Estratégia e Organização, Sr. Jorge Oliveira Correia Junior, apresentou ao colegiado a síntese dos resultados do 4º trimestre de acompanhamento da estratégia, referente ao período de outubro a dezembro de 2017 e o resultado anual referente a 2017, ressaltou que, devido à trimestralização das metas, os indicadores foram divididos em duas vertentes: Indicadores de resultado, que expressam diretamente os benefícios decorrentes das ações empreendidas em relação ao cumprimento dos objetivos, e Indicadores de esforço, que medem as iniciativas que impulsionam ou conduzem aos resultados. Em relação ao resultado anual, os indicadores foram mensurados considerando a meta estabelecida para o ano. O acompanhamento da estratégia apresenta os resultados obtidos na sua execução, com detalhamento da situação dos objetivos estratégicos, metas e iniciativas. Essas informações são coletadas por meio de registros, realizados pelas próprias áreas (nível tático e operacional da Conab), nos "Formulários de Análise de Desempenho da Estratégia". Na análise dos indicadores comparados às metas alcançadas, apurou-se que, no 4º trimestre, dos 27 indicadores passíveis de desempenho, 21 (78%) alcançaram as metas e 06 (22%) não alcançaram. Já a análise anual teve o mesmo desempenho: 78% alcançaram as metas e 22% não alcançaram. Após a apresentação, o Consad solicita à Conab que apresente uma análise crítica estratégica do que aconteceu em 2017 nas Superintendências Regionais, em relação ao cumprimento da Estratégia de Longo Prazo – 2017/2021 e do Plano de Negócios de 2017. **1.5. CI Prore/Sureg/DF n.º 05, de 21/8/2017, referente Processo Judicial n.º 5.689-32.2011.4.01.3506, recebimento em dação de pagamento de uma gleba de terra de 500 hectares localizada em Itaueira/PI, denominada Angical.** Após a apresentação da matéria pelo Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e Fiscalização, Danilo Borges dos Santos, o Consad aprovou o recebimento da gleba em dação de pagamento. **2. Acompanhamento dos atos da Administração e Controle. 2.1. Examinar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva. 2.1.1. Ata da 1.337ª Reunião Ordinária, de 24 de janeiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.2. Ata da 1.338ª Reunião Ordinária, de 30 de janeiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.3. Ata da 1.339ª Reunião Ordinária, de 8 de fevereiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **Item 1 - VOTO DIGEP n.º 002/2018.**

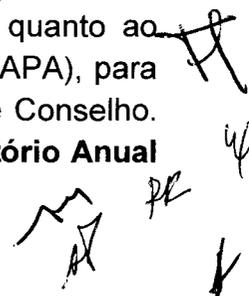


Processo nº 21200.001539/2015-94, considerando a aprovação pela Direx da ampliação do número de vagas de estagiários e aumento do valor do auxílio-transporte. O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** que apresente relatório sobre a contratação de estagiários na Companhia, contemplando, dentre outras informações, o seguinte: **a.1)** quantitativo de estagiários autorizados e contratados pela Companhia, por nível de escolaridade (fundamental, médio e superior), até a data de 31/03/2018; **a.2)** valores e benefícios pagos por nível de estágio - individual/total; - distribuição das vagas (Matriz e Suregs); **b)** se a contratação de estagiários pela Companhia está aderente, no que couber, às normas que regem o assunto, em especial a Lei nº 11.788/2008. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **2.1.4. Ata da 1.340ª Reunião Ordinária, de 15 de fevereiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.5. Ata da 1.341ª Reunião Ordinária, de 21 de fevereiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **i) Item 3 - VOTO DIAFI nº 007/2018. Processo Sureg/AM nº 21218.000430/2013-89**, considerando a aprovação pela Direx da proposta de revalidação do Laudo de Avaliação do imóvel situado na BR 319 - Km 8, no município de Humaitá/AM, emitido em 16.12.2016, no valor de R\$ 939.400,00 (novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), pelo então empregado da Companhia - Engº Civil Valdizete Aragão de Almeida - CREA Nacional 160577106-6, conforme Ata. O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** informe qual o prazo de validade do Laudo de Avaliação do imóvel situado na BR 319 - Km 8, no município de Humaitá/AM, elaborado com data de 16.12.2016; **b)** que a Procuradoria Geral se manifeste quanto a regularidade jurídica da revalidação, em 21.02.2018, do Laudo de Avaliação do imóvel, datado de 16.12.2016, retroativamente ao seu provável vencimento em 16.12.2017; **c)** apresente o quadro atual de engenheiros da Conab e justifique por qual razão a Companhia não tem aproveitado essa mão de obra especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação de imóveis, à exemplo do que se verificou em relação ao imóvel objeto do Voto DIAFI nº 007/2018. Processo Sureg/AM nº 21218.000430/2013-89, optando pela contratação de terceiros com custos para a Companhia. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **ii) Item 5 - VOTO DIAFI nº 009/2018. Processo Sureg/MT nº 21212.000231/2017-54**, considerando a proposta de cessão da UA Sorriso/MT, conforme Ata. O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** que, preliminarmente, esclareça se o Voto DIAFI nº 009/2018 foi aprovado, vez que não há registro em Ata quanto a manifestação da Diretoria Executiva; **b)** detalhe as características do imóvel objeto do pedido de cessão e **c)** informe se o imóvel se encontra listado no Plano de Desmobilização e, em caso afirmativo, apresente a(s) data(s) em que foi submetido a processo licitatório para venda, preliminarmente a qualquer processo cessão, em observância a determinação exarada pelo Conselho de Administração. Prazo

de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **2.2. Examinar Atas das reuniões do Conselho Fiscal. 2.2.1. Ata da 270ª Reunião Ordinária, de 23 de fevereiro de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **i) Item 1.1.4. Ata da 1.333ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 27/12/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab que informe o andamento das providências de apuração de responsabilidades pela demora na contratação de auditoria independente das demonstrações financeiras do exercício 2017, conforme solicitado pelo Confis e determinado pelo Consad. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **ii) Item 2.1.2. Desempenho Econômico-financeiro - 4º trimestre/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais os documentos não foram entregues ao Confis, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência; **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para apurar responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **iii) Item - 2.2.2. Relatório Gerencial de Cobrança.** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais o referido Relatório não foi entregue ao Confis para exame, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para apurar responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **iv) Item - 3.1. Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano - 4º trimestre/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais os documentos não foram entregues ao Confis para acompanhamento, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para apurar responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **v) Item - 3.2. Exame trimestral da execução orçamentária, bem como as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados - 4º trimestre/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais os documentos não foram entregues ao Confis para acompanhamento, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para apurar responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **vi) 4.1. Acompanhamento trimestral da execução do Plano da Auditoria Interna - PAINT e do atendimento às suas recomendações - 4º trimestre/2017 (Execução do PAINT e Análise/Audin das recomendações emitidas - 3º e 4º/trimestre 2017.** O



Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais há recomendações de Auditoria Interna pendentes de solução desde o exercício de 2009, num total de 330, sendo 58 (15,5%) de alta gravidade e **b)** apresente Plano de Ação para solução de todas as recomendações pendentes de 2009 até aquelas relacionadas pela Audin em seu último Relatório de Auditoria de 2017, com prioridade e urgência para aquelas recomendações de alta gravidade. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **vii) Item - 6.1.1. Relação das Licitações da Matriz e das Superintendências Regionais - Suregs (CI CPL nº 01/2018, de 09/02/2018 - Relatório Analítico - Licitações Matriz - Ano de 2017).** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais os documentos referentes ao 4º trimestre não foram disponibilizados ao Confis, bem como as razões pelas quais o Relatório apresentado, referente ao ano de 2017, não contemplou informações das Suregs, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para apurar responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **viii) Item 6.2. Conhecimento trimestral da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais (art. 163, inciso I, da Lei nº 6.404/1976) - 4º trimestre/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** esclareça as razões pelas quais os documentos não foram entregues ao CONFIS para conhecimento, adotando providências prioritárias e urgentes para regularização da pendência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **ix) Item 7.1. Avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa - 4º trimestre/2017** (Informação Proge nº 002/2018, de 09/02/2018 - Relatório de Atividades Judiciais). O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** apresente as providências adotadas para atender a solicitação constante da alínea "b" do item 7.1. da Ata da 261ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - CONFIS, de 31/05/2017, com prioridade e urgência e **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade dos gestores pela não entrega da documentação ao Confis. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **x) Item 5.6. Nota Técnica Audin nº 11/2017 - Diagnóstico da Conab - Ponto sensíveis na visão da Audin.** O Consad **DETERMINA** à Conab que informe as providências adotadas para atender a solicitação do Confis quanto ao encaminhamento do processo Cibrius ao Ministério Supervisor (MAPA), para apuração de responsabilidade, pelas razões exaradas por aquele Conselho. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio); **xi) Item 8.4. Relatório Anual**





de Atividades - 2017, da Superintendência de Controladoria e Riscos - Sucor. O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** apresente o referido Relatório Anual de Atividades - 2017, da Superintendência de Controladoria e Riscos - Sucor, para conhecimento do Consad, contemplando o resultado do levantamento de riscos dos processos relativos à Proge. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **3. Fiscalização da gestão da Diretoria Executiva (Informações da Auditoria Interna e outros órgãos).**

3.1. CI Audin Geaud n.º 092/2018 - complementa informações prestadas por meio da CI Audin Geaud n.º 062/2018 (2ª ROCA) sobre imóveis baixados. Após a análise das informações prestadas pela Auditoria Interna, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **i)** apresente, para os imóveis que não constam do Plano Nacional de Desimobilização - PND, explicação individualizada, da situação de cada um; **ii)** esclareça o motivo pelo qual esses imóveis não foram incluídos no PND; **iii)** informe a data em que os imóveis, que não estão no PND, foram disponibilizados para a venda. **4. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado.**

4.1. Resposta à alínea a, do item 2.1.7. da Ata da 292ª Reunião Ordinária - Voto Diafi 042/2017. Solicitação atendida. **4.2. Resposta à alínea b, do item 2.1.1. da Ata da 293ª Reunião Ordinária - Voto Presi 014/2017. Solicitação atendida.** **4.3. Resposta à alínea b, do item 2.1.5. da Ata da 292ª Reunião Ordinária - Voto Diafi 032/2017. Processo 21216.000051/2014-90. Solicitação parcialmente atendida.** A resposta apresentada pela Diafi, Superintendência de Administração, Sra. Tânia Fernanda de Luna Magnago, compilando as tratativas havidas no âmbito da Sureg/RN, não contemplou as informações contidas no e-mail do Sr. Boris Pinheiro Minora de Almeida, de 16/02/2018, às 11h14, destinado à Supad (Wilson), quanto a possibilidade de inexistência de penhora sobre o imóvel. Nesse sentido, considerando as informações de que possivelmente já não há penhora sobre o imóvel, e que o mesmo se encontra destinado à venda, preliminarmente, desde 2015, o Consad **DETERMINA** à Conab que observe a orientação do Conselho de Administração quanto ao impedimento à cessão de imóveis antes de se ter efetivado processo licitatório para venda, com resultado frustrado, apresentando esclarecimentos sobre o cumprimento do requisito em questão, antes de efetivada a cedência. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **4.4. Resposta à alínea b, do item 2.1.7. da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Conad - Voto Diafi 043/2017. Processo nº 21202.000044/2017-90. Solicitação não atendida.** A resposta apresentada pela Sureg/RJ, por meio da CI nº 000123, de 15/02/2018, não nos parece razoável para justificar os gastos com a prestação de serviços de vigilância armada a serem assumidos pela Conab, tampouco entendemos serem os motivos elencados condizentes com os objetivos da Companhia. Nesse sentido, reiteramos os questionamentos apresentados, ao tempo em que solicitamos maior



tecnicidade na resposta ao Conselho de Administração, bem como que seja efetivado o estudo demandado, objetivando a diminuição das despesas em questão, por meio da instalação de vigilância/monitoramento eletrônico, se for o caso, sem prejuízo à preservação do patrimônio da Conab e a integridade física de seus empregados. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.5. CI Presi n.º 705, de 14/12/2017 -resposta a alínea b) do item 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad. Solicitação não atendida.

A resposta apresentada se deu por meio de um amontoado de documentos, sem racionalidade quanto aos pontos de atenção solicitados na demanda do Conselho de Administração. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.6. Resposta a alínea c, do item 2.1.1. da Ata da 293ª Reunião Ordinária do Conad - Voto Diafi 047/2017. Processo nº 21200.001361/2011-58. Solicitação não atendida.

A resposta apresentada se deu por meio de um amontoado de documentos, sem racionalidade quanto aos pontos de atenção solicitados na demanda do Conselho de Administração. Em análise preliminar, importante destacar a provável conclusão pela prescindibilidade da área para a Conab, vez que vem sendo cedida desde 2010, não obstante as informações exaradas quanto as negociações para reativação de ramal ferroviário, necessários às operações da área no âmbito da UA Brasília. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.7. Resposta a alínea c, do item 2.1.6. da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Conad. Voto Diafi 037/2017. Processo 21213.000084/2013-11. Solicitação não atendida.

Esclarecer os termos do Processo Interno de Apuração - PIA referido pela Sureg/MS - Sra. Gisele Fujii, bem como se o furto relatado em seu e-mail Gefad/MS, de 8/2/2018, às 8h46, destinado à Supad, se deu em UA monitorada eletronicamente e se houve imputação de responsabilidade a empresa de vigilância ou monitoramento eletrônico responsável pela área. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.8. Resposta a alínea c, do item 2.1.2. da Ata da 293ª Reunião Ordinária do Conad - Voto Diafi 048/2017. Processo nº 21213.000126/2017-13. Solicitação não atendida.

Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.9. Resposta ao item 2.1.4. da Ata da 293ª Reunião Ordinária do Conad - Voto Diafi 051/2017. Processo nº 21200.001439/2004-13. Solicitação não atendida, com destaque para a ausência de justificativas plausíveis para a não abertura de processo de alienação do imóvel, no período de 2010 a 2017, até quando ocorreu o registro da penhora apontado, vez que autorizado pelo Consad em sua 202ª Reunião Ordinária, de 24/02/2010. Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio).

4.10. Resposta ao item 2.2.2. da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Conad. Ata da 266ª Reunião Ordinária do Confis, item 2.1., a) e b). Solicitação atendida. O Consad DETERMINA à Conab que solicite à

Claro que apresente as faturas tempestivamente

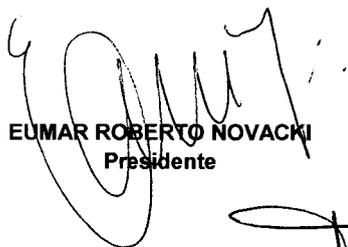
4.11. Resposta ao item 2.2.2. da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Conad. Relatório Anual de



Contas - Final. **Solicitação não atendida.** Prazo de atendimento: 5ª Roca de 2018 (Maio). **5. Para conhecimento. 5.1. Informação Proge n.º 003/2018 - Informações sobre honorários de sucumbência.** O Consad tomou conhecimento das informações prestadas pela Procuradoria Jurídica. **5.2. Informação Proge n.º 005/2018 - Ações de depósito e o prazo prescricional do § 1º art. 11, do Decreto n.º 1.102/1903.** Retirado de pauta. **5.3. Ofício Presi n.º 124, de 13/3/2018 - referente a CARTA/CIBRIUS/SUP N.º 029/2018 que informa a respeito da arguição da PREVIC sobre alguns pontos do andamento do Processo de Saldamento.** O Consad tomou conhecimento do referido Ofício. **5.4. Proposta de Regimento Interno do Conselho.** O Conselho solicitou que incluía na proposta de Regimento que, todas as suas demandas devem ser respondidas pelo Diretor-Presidente ou Diretor-Executivo, cuja matéria seja de sua responsabilidade. Para isso, as respostas devem ser pontuais, ou seja, respondendo apenas ao que foi requerido, nos moldes a serem definidos pela Ascon e previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração, em fase de elaboração. **5.5. Ofício Circular n.º 113/2018-MP - SEST Resolução CGPAR n.º 22 e 23.** Retirado de pauta. **6. Extra-Pauta. 6.1. Honorários de sucumbência.** O Conselheiro Raphael informou ao colegiado que o Processo, da Conab, que trata da matéria foi submetido à Consultoria Jurídica do MAPA, que entendeu que os honorários seriam direito dos Procuradores da Conab, assim como de qualquer advogado público, mas dependeria de uma ulterior regulamentação por parte da Conab. Essa regulamentação, até o momento não foi feita, ou seja, o Processo se arrasta desde junho/2016. Assim, ao se analisar o Processo, verificou-se que ele poderia ter sido submetido à deliberação do Conselho desde o dia 27/9/2017, conforme entendimento inicial do Presidente da Companhia, mas o Processo não foi encaminhado ao Conselho. Considerando os princípios da celeridade, da efetividade, dentre outros, o Conselheiro Raphael consultou a Conjur do MAPA sobre a possibilidade de se fixar um marco temporal inicial para que os procuradores da Companhia pudessem usufruir do direito dos honorários. Atendendo a demanda do Conselheiro Raphael, a Conjur elaborou o parecer se manifestando quanto à fixação do prazo inicial em 27/9/2017. A Procuradoria Jurídica da Companhia anuiu quanto ao estabelecimento do referido prazo. Desta forma, a Associação dos Procuradores da Conab deve devolver, para a União, todos os valores, referentes a honorários sucumbenciais, depositados em sua conta até 26/9/2017. Contudo, o Parecer da Conjur, a despeito de reconhecer o prazo inicial, entendeu que a competência não é do Conselho de Administração, mas da Presidência da Companhia, razão pela qual o Consad se declarou incompetente para examinar a matéria. Sendo assim, o Presidente da Conab decide, mas com algumas sugestões do Consad. Diante disso, o Conselho revoga a



suspensão cautelar da CI Proge nº 620, de 21/11/2016 e sugere ao Diretor-Presidente da Companhia que: **i)** fixe o marco temporal para a percepção dos honorários sucumbenciais em 27/9/2017; **ii)** limite a percepção dos honorários ao teto constitucional (remuneração + honorários); **iii)** os honorários devem ser percebidos, apenas, nos processos em que os Procuradores da Companhia atuaram com exclusividade; **iv)** a Associação do Procuradores da Conab devolva os valores percebidos até 26/9/2017; **v)** apenas os Procuradores em efetivo exercício na Procuradoria Jurídica da Companhia devem perceber os honorários sucumbenciais; **vi)** o repasse dos honorários, para cada procurador, deve constar do Portal da Transparência; **vii)** a Conab estabeleça um método de controle dos valores pagos a título de honorários. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.



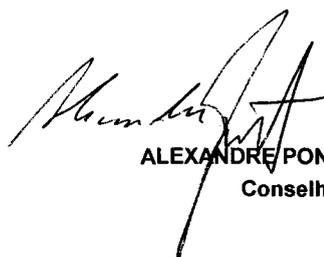
EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente



RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro



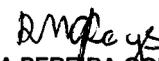
FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Conselheiro



ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro



ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária